



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL Nº 38-P-45059/2024, DE 13 DE MAIO DE 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENFERMAGEM

### EDITAL

A Direção da Faculdade de Enfermagem, através da Secretaria Geral, torna público o Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcial – 12 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na área de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, para as disciplinas EN605 - Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família e EN665 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente II, junto ao Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

#### 1. DA FUNÇÃO

1.1. O processo seletivo sumário se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior, bem como as que vierem a surgir na Universidade, na mesma área, conforme a Deliberação CAD-A-03/18, durante o prazo de validade do processo.

1.2. Requisitos: ser portador do título de Doutor de validade nacional.

1.3. Salário de Professor Doutor – nível MS-3.1 em RTP: R\$ 2.686,63- MS-3.1 Professor Doutor I (referência novembro/2024).

1.4. A admissão se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

1.5. A admissão se dará com fundamento no inciso III – licença maternidade ou licença adoção do artigo 1º da Deliberação CAD-A-03/18, por prazo determinado de 180 dias, ou até o retorno do docente substituído, o que ocorrer primeiro.

1.5.1. O prazo de admissão poderá ser prorrogado uma única vez, podendo atingir o prazo máximo total de 02 (dois) anos de contratação.

1.6. A carga horária semanal é de 12 (horas) semanais de trabalho, podendo variar para os períodos diurno, noturno ou misto.

1.7. O candidato classificado e admitido poderá, a critério da UNICAMP, exercer atividades internas e externas.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição e acompanhado dos seguintes documentos, por meio do sistema de inscrição:

a) documentos de identificação pessoal (RG, CPF e título de eleitor);

b) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional, em PDF;

c) Currículo Lattes, em PDF, detalhando atividades científicas, didáticas, profissionais e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato;

d) cópia, em pdf, de cada trabalho ou documento mencionado no currículo Lattes.

## **3. DAS PROVAS**

3.1. O presente processo seletivo sumário constará das seguintes provas:

I. prova Escrita (peso 01)

II. prova de Títulos (peso 01)

3.2. A realização das provas está prevista para o período entre fevereiro e março de 2025, no Anfiteatro Profa. Dra. Neusa Maria Costa Alexandre da Faculdade de Enfermagem, situado na Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”.

3.3. A prova escrita consistirá de questões teórico-práticas sobre o conteúdo programático da(s) disciplina(s) objeto do processo seletivo (Anexo I).

3.3.1. A prova escrita terá duração de 60 (sessenta) minutos.

3.4. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o currículo Lattes elaborado e comprovado pelo candidato.

## **4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

4.1. As provas terão caráter classificatório.

4.2. Ao final de cada uma das provas, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

4.4. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

4.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 07 (sete), de cada examinador.

4.6. Cada examinador fará a classificação dos candidatos, pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) habilitados para admissão, de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior.

4.7. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

4.8. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de Doutor.

5.2. O presente processo seletivo sumário terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação de sua homologação pela Congregação da unidade no Diário Oficial do Estado.

5.3. A participação do candidato no presente processo seletivo sumário implicará no conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele previstas.

5.4. A processo seletivo sumário obedecerá às disposições contidas na Deliberação CAD-A-003/2018, que dispõe sobre admissões de docentes em caráter emergencial.

5.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Sumário, exclusivamente de nulidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final do processo. O recurso deverá ser dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP e protocolado na Secretaria do Conselho Integrado da Faculdade de Enfermagem.

5.6. O candidato selecionado para admissão apenas terá sua contratação realizada se atender às determinações da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp no tocante à documentação necessária:

5.6.1. Título de Doutor de validade nacional;

5.6.2. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

5.6.3. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

5.6.4. Não ter vínculo de trabalho temporário com a Universidade Estadual de Campinas nos últimos 6 meses, nos termos do artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

5.6.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

5.6.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

5.6.7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009;

5.6.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

5.7. O docente admitido em caráter emergencial não integrará o Quadro Docente da Universidade, não comporá colégios eleitorais e não poderá exercer atividades de representação.

5.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Sumário da área de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Conselho Integrado, da Faculdade de Enfermagem, pelo telefone (19) 3521-9093 ou pelo e-mail consienf@unicamp.br.

## **ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS**

### **CÓDIGO: EN605**

NOME: Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Família

OF: S-2 T:08 P:12 L:00 HS:20 SL:015 C:20

PRÉ-REQUISITOS: BP223, EN212, EN312, EN322, EN421, MD430

EMENTA: Educação em saúde, planejamento, execução e avaliação de ações de enfermagem ao indivíduo inserido na família e na comunidade. Desenvolvimento de atividades práticas em serviços de saúde, contemplando a integralidade do cuidado nas dimensões que constituem o ser humano. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem

DIAS DE OFERECIMENTO:

Segundas-feiras - 14h às 18h ou 13h às 17h

Terças-feiras - 14h às 18h ou 13h às 17h

Quartas-feiras - 8h às 12h

Quintas-feiras - 8h às 12h

Sextas-feiras - 8h às 12h

## I – OBJETIVOS

### GERAL

Oferecer aos alunos subsídios para elaborar e aplicar cuidado de enfermagem integral à família, com foco na atenção à saúde do recém-nascido, criança, adolescente, gestante, puérpera, baseado nas políticas públicas de saúde.

### ESPECÍFICOS

- Auxiliar os alunos a desenvolverem habilidades, conhecimentos e atitudes para: ■ Acompanhar, avaliar e intervir nos processos de gestação, crescimento, desenvolvimento, climatério e senescência;
- Desenvolver assistência de enfermagem aplicando o processo de enfermagem em consultas à gestante, criança, mulher e família;
- Conhecer o Programa Nacional de Imunizações (PNI), ser capaz de orientar e intervir junto às pessoas, famílias e coletivos quanto à situação vacinal;
- Conhecer e implementar medidas de proteção à infância, à adolescência, à mulher e suas famílias;
- Detectar problemas nutricionais e orientar alimentação adequada na gestação e na infância.

## II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Assistência integral à criança e ao adolescente e família:

- Exame físico da criança
- Vigilância do crescimento e desenvolvimento
- Aleitamento materno, alimentação da criança, desnutrição e anemia ferropriva, obesidade
- Prevenção de acidentes na infância
- Brinquedo, brinquedo terapêutico (BT), jogo e brinquedoteca
- Infecções respiratórias agudas
- Febre, vômito, diarreia e desidratação
- Violência contra criança e adolescente

**CÓDIGO: EN665**

EMENTA: Ensino teórico e prático da assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de doenças de média e alta complexidade e as repercussões da doença e do tratamento na vida da criança, adolescente e família. Ética e segurança na abordagem ao paciente pediátrico e sua família. Desenvolvimento de práticas educativas. Desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas que subsidiam a formação do enfermeiro-professor para profissionais de nível médio de enfermagem.

#### DIAS DE OFERECIMENTO:

Segundas-feiras e terças-feiras das 14:00h às 18:00h (Teoria) ou Segundas-feiras e terças-feiras das 12:50h às 18h (Atividade prática)

#### I – OBJETIVOS

##### GERAL

Oferecer subsídios ao estudante para desenvolver a assistência sistematizada de enfermagem à criança e ao adolescente com doenças de média e alta complexidade, fundamentada no cuidado integral, tendo como princípio o cuidado centrado na criança/adolescente e na família.

##### ESPECÍFICOS

- Conhecer, planejar e implementar o Processo de Enfermagem no atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
- Planejar e implementar o Processo de Enfermagem no atendimento de crianças, adolescentes e famílias utilizando o sistema de prontuário eletrônico dos serviços de saúde onde as atividades práticas são desenvolvidas.
- Proporcionar assistência integral à criança, ao adolescente e à família no processo saúde-doença.

#### II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Cuidado centrado na criança e na família
- Aspectos da terapia medicamentosa em pediatria e da segurança do paciente
- Desenvolvimento do Processo de Enfermagem à criança e ao adolescente
- Atendimento de urgência/emergência à criança e ao adolescente
- Especialidades na hospitalização pediátrica
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com diabetes mellitus
- Assistência de enfermagem à criança com doenças cardíacas

- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com dor: avaliação e manejo
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente em situação cirúrgica
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente com estomas e sua família
- A criança/adolescente com doença crônica e sua família: avaliação e intervenção
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família em cuidados paliativos
- Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família no processo de morte e morrer

(Proc. nº 38-P-45059/2024)